

EDITAL Nº 01/2025

A Pró-reitoria Acadêmica e o Núcleo de Produção Acadêmica e Publicação (NUPAP) do Centro Universitário CESUSC - UNICESUSC tornam público, por meio do presente Edital, a abertura do processo de inscrição e seleção de projetos acadêmicos de iniciação científica, que deverá vigorar pelo período de um ano, com possibilidade de renovação por mais um ano.

1. OBJETIVO

Este edital tem como finalidade promover e estimular a iniciação científica e a pesquisa no âmbito do UNICESUSC, com o intuito de fomentar a produção científica e a inovação acadêmica, bem como promover a interdisciplinaridade e a integração entre graduação e pós-graduação.

2. PARTICIPANTES DO PROJETO:

2.1 Proponente/Coordenador: é o docente efetivo do UNICESUSC, com titulação de doutor e coordenador do projeto de pesquisa;

2.2 Estudante de Iniciação Científica (IC): é o discente de graduação orientado pelo docente coordenador para atuação no projeto de pesquisa.

3. REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta submetida deverá atender aos seguintes critérios:

3.1.1 Abordar, sob uma perspectiva interdisciplinar, temática(s) inovadora(s) nas áreas de Tecnologia, Gestão, Direito e Psicologia;

3.1.2 Dialogar com a comunidade por meio do impacto acadêmico e social, contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira;

3.1.3 Estar alinhada às diretrizes institucionais de pesquisa do UNICESUSC, disponíveis nas Políticas de Pesquisa;

3.1.4 Compreender ações e resultados a serem implementados e obtidos no período de um ano (semestres letivos 2025.1 e 2025.2);

3.1.5 Todas as divulgações, apresentações, publicações e quaisquer materiais e produtos resultantes das atividades do Núcleo de Pesquisa deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao UNICESUSC como instituição promotora e/ou apoiadora da pesquisa, conforme padrão definido pela instituição;

3.1.6 Vínculos de no mínimo 1 acadêmico e máximo de 5 acadêmicos da graduação;

3.2 O docente deverá ser professor do corpo docente do UNICESUSC e atender aos seguintes critérios:

3.2.1 Titulação de doutor;

3.2.2 Currículo Lattes atualizado;

3.2.3 Ter vínculo com registro no CNPQ em um dos três grupos de pesquisa do UNICESUSC;

3.2.3.1 GPTIG - Grupo de Pesquisa em Tecnologia, Inovação e Gestão;

3.2.3.2 Direito e Tecnologia na Administração Pública;

3.2.3.3 LABINTEC - Laboratório Tecnologias Contemporâneas e Interação Humana;

3.2.4 Produção acadêmica em área compatível com a linha de pesquisa proposta;

3.2.5 Experiência em pesquisa;

3.2.6 Diferencial: comprovação de participação em redes de pesquisa nacionais ou internacionais, intercâmbio acadêmico, estágios pós-doutorais e/ou publicações conjuntas com pesquisadores de diversas áreas ou instituições;

3.2.7 Disponibilidade para assumir 2 horas aula destinadas à coordenação e desenvolvimento do projeto.

3.3 O acadêmico participante do projeto deverá estar regularmente matriculado na instituição na condição de adimplente e poderá ser inscrito nas categorias de Bolsista de Iniciação Científica ou Voluntário.

4. DAS VAGAS PARA ACADÊMICOS DE IC E DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS

4.1 Cada projeto terá até 2 acadêmicos da graduação na categoria de bolsista de IC;

4.2 Cada projeto poderá incluir até 3 acadêmicos voluntários com benefícios para atividades complementares;

4.3 O benefício da bolsa de IC será concedido pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período;

4.4 Apenas uma renovação da bolsa por bolsista;

4.5 Não será permitido aos discentes a participação em mais de um projeto como beneficiário de bolsa de IC;

4.5 Benefícios: a bolsa assegurará auxílio financeiro ao discente na modalidade de desconto na mensalidade no valor de R\$350,00.

4.6 O valor da mensalidade será estipulado anualmente pela Reitoria do Centro Universitário UNICESUSC.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas de **10/03/2025 a 30/03/2025**. A documentação solicitada deverá ser enviada pelo proponente em um único e-mail para nupap@unicesusc.edu.br, em formato PDF, contemplando os seguintes documentos:

5.1 Proposta de Projeto de Pesquisa conforme modelo descrito no **Anexo I**;

5.2 Currículo Lattes atualizado;

5.3 Comprovante de vínculo grupo de pesquisa indicado no item 3.2.3

5.4 Comprovação de participação em redes de pesquisa nacionais ou internacionais, intercâmbio acadêmico e/ou estágios pós-doutorais (se houver).

6. SELEÇÃO DO PROJETO

O processo seletivo resultará na escolha de três projetos. A avaliação e seleção ocorrerão em três etapas:

6.1 Análise documental (fase eliminatória): verificação do atendimento aos requisitos do Edital e da documentação obrigatória;

6.2 Avaliação de mérito: análise da relevância acadêmica, viabilidade e impacto das propostas apresentadas, bem como do currículo e experiência do proponente;

6.3 Banca avaliadora: composta pela Pró-Reitora Acadêmica, pelos membros doutores do Comitê Gestor do Pró-Comunidade e por docentes/pesquisadores do UNICESUSC com experiência na área e no tema proposto.

6.4 Tabela de Avaliação:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Relevância e originalidade da proposta	10 pontos

Impacto acadêmico e social	10 pontos
Fundamentação teórica e referências atualizadas	10 pontos
Coerência metodológica	10 pontos
Exequibilidade da proposta	10 pontos
Experiência do candidato na área	05 pontos
Produção científica e publicações dos últimos 03 (três) anos	03 pontos por publicação em Revista Qualis A, publicação de livro, organização de coletânea e/ou dossiê. 02 pontos por publicação em Revista Qualis B e publicação de capítulo de livro. 01 pontos por publicação em Revista com Qualis C e outras publicações com ISSN.
Participação em eventos nos últimos 03 (três) anos	02 pontos por apresentação de trabalhos e/ou palestrante. 01 ponto por participação como ouvinte.

6.5 Em caso de empate na pontuação, os docentes proponentes poderão ser chamados para entrevistas.

7. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES DE IC

7.1 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão abrir uma convocatória de ampla divulgação na comunidade estudantil informando sobre as características do projeto, bem como sobre as modalidades de participação dos discentes (bolsistas de IC ou voluntários);

7.2 O estudante interessado deverá informar ao coordenador do projeto, por meio de e-mail, sobre o seu interesse de participar do projeto e sobre a forma de participação pretendida (bolsista de IC ou voluntário);

7.3 O coordenador do projeto tem total autonomia no processo seletivo dos discentes participantes do seu projeto, desde que a escolha seja fundamentada exclusivamente em critérios acadêmicos como mérito, desempenho e compatibilidade com as atividades do projeto, e não em critérios pessoais, preferências individuais ou qualquer outro fator alheio ao caráter técnico-científico da seleção.

8. DOS DEVERES DO ORIENTADOR

8.1 O professor orientador não poderá impor restrições indevidas ao acesso às bolsas, adotando critérios não autorizados pelo UNICESUSC, tais como:

- a) Limitação baseada na idade do candidato;
- b) Impedimento para alunos de graduação que já possuam diploma em outro curso;
- c) Restrição adicional ao limite estabelecido pelo UNICESUSC, que permite apenas uma renovação da bolsa por bolsista;
- d) Condicionamento da concessão da bolsa à fase ou ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) Interferência na escolha do bolsista, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) Favorecimento ou discriminação com base em etnia, sexo, gênero, ideologia ou crença religiosa;
- g) Qualquer tipo de coação ou imposição para que o aluno renuncie à bolsa ou aceite de condições irregulares para mantê-la;
- h) Seleção baseada em troca de favores, benefícios pessoais ou vantagens indevidas para o orientador ou terceiros.

8.2 Abandono do Cargo de Coordenador

Caso o docente-coordenador do Núcleo de Pesquisa abandone suas funções antes do término do período estabelecido sem justificativa aceita pela instituição, haverá o impedimento de participação em editais futuros do UNICESUSC, inclusive de progressão de carreira, bem como da obrigatoriedade de apresentação de relatório parcial justificando a desistência, sujeito a avaliação da banca avaliadora.

8.3 Em situações excepcionais, como afastamento por motivo de saúde ou outros casos devidamente comprovados, a substituição do coordenador poderá ser analisada e aprovada pela banca avaliadora.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE PARTICIPANTE DO PROJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PERDA DOS BENEFÍCIOS

9.1 São direitos dos estudantes bolsistas e voluntários:

- a) Receber orientação adequada e contínua do professor orientador, garantindo acompanhamento no desenvolvimento das atividades do projeto;
- b) Acesso a recursos institucionais necessários para a pesquisa, incluindo laboratórios, equipamentos, materiais e bibliotecas, conforme a disponibilidade da UNICESUSC;
- c) Participação em eventos científicos e acadêmicos relacionados à pesquisa desenvolvida, podendo apresentar trabalhos e receber apoio institucional para divulgação de seus resultados;
- d) Ser tratado com respeito e igualdade, sem discriminação de qualquer tipo, incluindo fatores como gênero, etnia, religião, condição socioeconômica ou qualquer outro aspecto pessoal;
- e) Ter autonomia intelectual para desenvolver suas atividades científicas, respeitando as diretrizes do projeto e do orientador;
- f) Receber o benefício da bolsa, desde que cumpra as obrigações e critérios estabelecidos pelo programa;
- g) Pedir reconsideração em caso de desligamento ou suspensão da bolsa, apresentando justificativa formal e solicitando reavaliação do caso pela coordenação do programa;
- h) Ser informado de forma clara e objetiva sobre as regras, critérios de avaliação, prazos e expectativas do projeto desde o início de sua participação;
- i) Conciliar suas atividades acadêmicas com as atividades do projeto, sem prejuízo ao seu desempenho curricular e respeitando a carga horária máxima permitida;
- j) Receber reconhecimento acadêmico pela sua contribuição ao projeto, incluindo

coautoria em publicações científicas e menção de seu trabalho em relatórios e apresentações, conforme sua participação efetiva nos resultados da pesquisa;

k) Ter um ambiente acadêmico seguro e ético, sem sofrer qualquer tipo de assédio, coação ou exploração indevida por parte de professores, orientadores ou colegas de equipe;

l) Solicitar apoio institucional em caso de dificuldades acadêmicas, pessoais ou técnicas que possam afetar sua participação no projeto;

m) Encerrar sua participação no projeto voluntariamente, desde que comunique previamente ao orientador e cumpra as regras para a finalização de sua atuação.

9.2 São deveres dos estudantes bolsistas e voluntários:

a) Cumprir as atividades acadêmicas e científicas estabelecidas no plano de trabalho do projeto com dedicação e responsabilidade;

b) Manter bom desempenho acadêmico, conforme os critérios estabelecidos pelo UNICESUSC para a manutenção da bolsa;

c) Agir com ética e compromisso na execução das atividades do projeto, respeitando as diretrizes institucionais e as orientações do professor orientador;

d) Participar das reuniões, treinamentos e demais atividades vinculadas ao projeto, sempre que solicitado pelo coordenador;

e) Entregar relatórios e prestar contas das atividades desenvolvidas, conforme os prazos estipulados pelo projeto e pelo UNICESUSC;

f) Não utilizar a bolsa para fins distintos dos previstos no projeto, bem como não se envolver em atividades que possam comprometer sua participação e rendimento acadêmico;

g) Respeitar as normas e regulamentos do UNICESUSC, zelando pelo bom ambiente acadêmico e científico;

h) Informar imediatamente ao coordenador do projeto e à instituição qualquer

impedimento que comprometa sua permanência na bolsa, como trancamento de curso, mudança de vínculo institucional ou outras situações relevantes.

9.3 Critérios para cancelamento da bolsa de Iniciação Científica e da participação no projeto

O estudante poderá ter cancelamento da bolsa de IC e/ou ser desligado do projeto nos seguintes casos:

- a) Baixo desempenho acadêmico, com notas abaixo do mínimo exigido pelo UNICESUSC para a manutenção da bolsa;
- b) Descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, incluindo faltas injustificadas em reuniões, treinamentos ou demais compromissos do projeto;
- c) Falta de ética e conduta inadequada, como plágio, falsificação de dados, desrespeito às normas da instituição ou qualquer outro comportamento que comprometa a integridade acadêmica e científica;
- d) Uso indevido da bolsa, incluindo desvio de finalidade ou obtenção de outro benefício financeiro incompatível com o programa de Iniciação Científica, conforme regulamento do UNICESUSC;
- e) Abandono do curso de graduação, trancamento de matrícula ou mudança de instituição sem comunicação prévia à coordenação do projeto;
- f) Dupla participação em bolsas incompatíveis, ou seja, quando o estudante acumular a bolsa de IC com outro auxílio financeiro que não permita esse acúmulo, salvo nos casos expressamente autorizados pela UNICESUSC;
- g) Não entrega dos relatórios e das documentações exigidas dentro dos prazos estipulados pelo projeto e pela instituição;
- h) Conduta inadequada em relação ao orientador, equipe do projeto ou demais membros da comunidade acadêmica, incluindo desrespeito, conflitos interpessoais graves ou atitudes que prejudiquem o ambiente de pesquisa;
- i) Qualquer tentativa de obtenção ou manutenção da bolsa por meio de coação, favorecimento pessoal ou outros meios antiéticos;

j) Reincidência em advertências formais aplicadas pela coordenação do projeto ou pela instituição.

k) Ações que prejudiquem a comunidade acadêmica, científica ou social, incluindo comportamentos que causem impacto negativo ao ambiente institucional e/ou comunitário, afetem negativamente a imagem do projeto e do UNICESUSC ou comprometam o bem-estar e a segurança de outros membros da comunidade acadêmica e científica.

CRONOGRAMA

10/03/2025	Início das inscrições por e-mail: nupap@unicesusc.edu.br
30/03/2025	Término das inscrições do projeto
30/03/2025 a 15/04/2025	Análise das propostas enviadas
15/04/2025 após às 19h	Publicação dos resultados
16/04/2025	Início dos trabalhos do coordenador do projeto e cadastro do projeto na Plataforma CNPQ
16 a 30/04/2025	Inscrição dos acadêmicos com indicação dos bolsistas
07/05/2025 a 07/10/2025	Período de vigência da bolsa e cadastro dos bolsistas na Plataforma do CNPQ
01/09/2025 a 06/10/2025	Entrega do relatório parcial do projeto via nupap@unicesusc.edu.br
07/10/2025	Renovação das bolsas via nupap@unicesusc.edu.br
10/09/2025	Data limite para envio do resumo expandido para JIC
06 a 10/10/2025	Apresentação dos trabalhos no evento acadêmico de Iniciação Científica JIC
10/02/2026	Planejamento de submissão em eventos externos e publicações nupap@unicesusc.edu.br
15/05/2026	Entrega do relatório final nupap@unicesusc.edu.br

11. RESULTADO

O resultado será publicado no site do UNICESUSC no dia **15/04/2025**. Os casos omissos serão decididos pela Banca Avaliadora. Não caberão recursos das decisões da Banca.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será aprovado um projeto por coordenador;

12.2 Será permitida a indicação de professores-colaboradores internos e externos a instituições sem o compromisso de carga horária;

12.3 Será permitida a indicação de estudantes de outras instituições com vínculos de parcerias nacionais e internacionais;

12.4 No caso de desistência e/ou abandono do projeto pelo coordenador e/ou bolsista, o valor recebido deverá ser restituído à instituição;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Nupab e Pró Reitoria Acadêmica.

Publique-se.

Florianópolis, 10 de Março de 2025.


Profa Dra. Juliana Gallas
Pro-Reitora Acadêmica


Prof Dr. Javier Marzal
Coordenador do Núcleo de Produção Acadêmica e Publicações

ANEXO I - PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E O(A) COORDENADOR(A)

1.1 Nome do Projeto de Pesquisa

--

1.2 Docente responsável pela coordenação

Nome:	Telefone:
E-mail:	Data prevista de início e fim:
Assinatura (Via Autentique)	

2. NÚMERO DE PARTICIPANTES PREVISTO

Quantidades de docentes e discentes por cursos e instituição (explicitar requisitos de participação, caso houver)	Participantes externos (detalhar instituição, cargo e tipo de vínculo com o núcleo)

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Breve resumo da pesquisa e atividades do projeto (ênfatar a novidade, impacto acadêmico, social e territorial)

--

3.2 Objetivos

--

3.3 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ao qual se relaciona (ODS/ONU)

--

3.4 Público alvo beneficiado (direta e indiretamente)

3.5 Fundamentação teórica

3.6 Metodologia

4. RESULTADOS ESPERADOS E ENTREGÁVEIS (processos, produtos, publicações, participação em eventos e outros)

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS POR SEMESTRE

6. RECURSOS

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Página de assinaturas



Javier Marzal

Signatário



Juliana Gallas

Centro Universitário Cesusc - UNICE...
Signatário

HISTÓRICO

- 12 mar 2025** 13:38:34  **REITORIA UNICESUSC** criou este documento. (Empresa: UNICESUSC, CNPJ: 02.984.294/0001-69, Email: reitoria@unicesusc.edu.br)
- 12 mar 2025** 13:59:20  **Juliana Cristina Gallas** (Empresa: Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, Email: juliana.gallas@unicesusc.edu.br) visualizou este documento por meio do IP 187.65.198.182 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 12 mar 2025** 13:59:23  **Juliana Cristina Gallas** (Empresa: Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, Email: juliana.gallas@unicesusc.edu.br) assinou este documento por meio do IP 187.65.198.182 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 12 mar 2025** 13:47:17  **Javier Ernesto Ladrón de Guevara Marzal** (Email: javier.ernesto@faculdadecesusc.edu.br) visualizou este documento por meio do IP 200.225.113.48 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 12 mar 2025** 13:47:23  **Javier Ernesto Ladrón de Guevara Marzal** (Email: javier.ernesto@faculdadecesusc.edu.br) assinou este documento por meio do IP 200.225.113.48 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

